



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Conselho Superior

ATA Nº 2/2021/CONSUP/IFTO, DE 4 FEVEREIRO DE 2021

1 Ata da primeira reunião ordinária de dois mil e vinte e um do Conselho Superior do
2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO. No dia
3 quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, por videoconferência,
4 reuniu-se, sob a presidência da conselheira, presidente substituta, Nayara Dias Pajeú
5 Nascimento, o Conselho Superior do IFTO, composto pelo reitor, como presidente;
6 pela representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores
7 docentes, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes, e igual
8 número de suplentes; pela representação de um terço do número
9 de *campi* destinada ao corpo discente, e igual número de suplentes;
10 pela representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores
11 técnico-administrativos, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco
12 representantes e igual número de suplentes; por dois representantes dos egressos e
13 igual número de suplentes; por seis representantes da sociedade civil e igual
14 número de suplentes; por dois representantes do setor público e/ou empresas
15 estatais designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; por um
16 representante e um suplente do Ministério da Educação, designados pela Secretaria
17 de Educação Profissional e Tecnológica; e pela representação de um terço dos
18 diretores-gerais dos *campi*, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco e igual
19 número de suplentes. Foi registrada a presença dos representantes do Colégio de
20 Dirigentes: Cristiano Fernandes Mateus, segundo titular; Pietro Lopes Rêgo, terceiro
21 titular; Mírian Peixoto Soares da Silva, quarta titular; Flávio Eliziário, primeiro
22 suplente; Octaviano Sidnei Furtado, segundo suplente; dos representantes dos
23 servidores docentes: Klaus Rene Trein Laino, primeiro titular; Jonierson de Araújo da
24 Cruz, segundo titular; Thiago de Loiola Araújo e Silva, quarto titular; Delfim Dias
25 Bonfim, primeiro suplente; dos representantes dos servidores técnico-
26 administrativos: Francisco de Assis Feitosa Amaral, primeiro titular; Fabrício Barbosa
27 da Costa, segundo titular; Benemara Pereira da Silva Peluzio, terceira titular; Lucas
28 Ramos Vieira, quarto titular; dos representantes dos discentes: Jefferson Soares de
29 Sousa, terceiro titular; Erika Rebeca Pereira Oliveira, primeira suplente; dos
30 representantes dos egressos: Miquéias Alves da Rocha César, primeiro titular;
31 Boanergis Alves Ferreira Filho, segundo titular; do representante do Sindicato das
32 Indústrias de Construção Civil do Estado do Tocantins – SINDUSCON-TO, Clerson
33 Dalvani Reis, titular; da representante da Federação dos Trabalhadores Rurais
34 Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins – FETAET, Ruth Caetano
35 Cardoso; da representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
36 do Estado do Tocantins – FECOMÉRCIO, Dirce Betânia de Oliveira Faustino; e da
37 representante da Secretaria do Conselho Superior, Rosseane Elysa Ferreira
38 Barbosa. A presidente agradeceu a presença de todos, conferiu o quórum e declarou
39 aberta a sessão. Em memória e em homenagem ao ex-conselheiro Getúlio de Souza

40 Araújo, que foi membro do Conselho nos biênios 2015, 2017 e 2019, a
41 presidente sugeriu um minuto de silêncio, solidarizando-se com os familiares em
42 nome do Conselho. Na sequência, procedeu-se à deliberação do ponto um, a saber:
43 deliberação acerca da provação da Ata nº 5/2020/CONSUP/IFTO, referente à terceira
44 Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Superior do Instituto Federal do
45 Tocantins. Após apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido
46 aprovado por catorze votos favoráveis e uma abstenção. Na sequência, a presidente
47 abriu espaço para que os conselheiros se manifestassem quanto ao ponto dois, a
48 saber: informes gerais. Não havendo manifestações, procedeu-se à deliberação
49 do ponto três, a saber: deliberação acerca do Regulamento da Curricularização da
50 Extensão nos cursos de graduação presenciais e a distância do Instituto Federal de
51 Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme Processo
52 nº 23235.014039/2020-16. O diretor de Extensão, Alessandro Lemos de Oliveira, do
53 *Campus Araguaína* e à frente da Diretoria e da comissão que estruturou a proposta
54 do regulamento apreciado, fez uma breve explanação a respeito do ponto pauta.
55 Ressaltou a importância do regulamento para a questão da valorização e do
56 reconhecimento das práticas extensionistas desenvolvidas nas unidades. Destacou
57 que o Regulamento define as diretrizes para a inclusão da extensão nos currículos de
58 graduação no âmbito do IFTO. Informou que todos os cursos de graduação,
59 bacharelado e licenciatura, nas formas presencial e a distância, precisariam incluir
60 na sua carga horária pelo menos dez por cento das atividades como atividades de
61 extensão, e essa carga horária teria que ser creditada. Destacou que o embasamento
62 legal e a motivação para a construção do Regulamento era o Plano Nacional de
63 Educação de 2014 a 2024, que prevê, na sua meta 12.7, que todos os cursos de
64 graduação têm que segurar no mínimo dez por cento do total da carga horária como
65 créditos de extensão (atividades de extensão). Informou que, apesar do documento
66 ser de 2014, as definições e as diretrizes mais específicas para como inserir, incluir
67 essa questão da extensão foram definidas pela Resolução nº 7, de 18 de dezembro
68 de 2018, e é através dessa Resolução que surgiram as orientações e diretrizes para
69 se construir os documentos nas instituições. Lembrou que em 2018, antes da
70 publicação da resolução, já havia um grupo de trabalho formado pelos respectivos
71 diretores de Extensão da época e pela Diretoria de Graduação para o estudo da
72 construção do Regimento. Citou que, de 2018 a 2019, tanto ele, à frente da Diretoria
73 de Extensão, como o Jorge, à frente da Diretoria de Graduação, analisaram muitos
74 documentos sobre a creditação da curricularização relacionada à extensão, e que em
75 2020, através da Portaria nº 776, foi constituída uma comissão envolvendo alguns
76 *campi* e a Reitoria com o objetivo de contemplar servidores com conhecimento em
77 áreas diferentes, que valorizaram a construção do documento. Disse estar à frente
78 da comissão e citou os demais participantes, a saber: Alessandro Borges, da
79 Diretoria de Tecnologia da Informação, responsável pelo auxílio na questão
80 dos sistemas; o professor Cléber, do *Campus Palmas*; Daniel Marra, diretor da
81 graduação; Luiz Henrique, do *Campus Paraíso do Tocantins*; Otacílio, do *Campus*
82 *Dianópolis*, coordenador de Extensão; Otávio Cabral como professor/coordenador;
83 Raisse, da Pró-Reitoria de Extensão, que detém conhecimento acerca do SigaEDU; e
84 Samuel, do *Campus Araguatins*, professor. Disse que a comissão procurou envolver
85 pessoas de diferentes segmentos da extensão para visualizar melhor o documento
86 elaborado. Informou que no documento constam sete capítulos, sendo que o
87 primeiro capítulo, Das Disposições Preliminares, versa sobre a definição dos termos
88 extensão e curricularização, atendimento e legislação vigente; o capítulo 2
89 traz as estratégias de extensão curricular, que são as formas de creditação da
90 extensão, podendo ser constituída de um componente específico para extensão,
91 inserção das atividades de extensão dentro de um componente curricular já

92 existente, ou pode envolver tanto componentes específicos quanto
93 preexistentes através das atividades previstas no regulamento aprovado no final de
94 2019; o capítulo três apresenta a extensão como componente curricular específico
95 (denominação do componente); o capítulo 4 traz a extensão como componente
96 curricular não específico da extensão (componentes já existentes as orientações); o
97 capítulo 5 trata da operacionalização da carga horária de extensão, o que o aluno
98 tem que fazer, quem irá fazer o registro no sistema vigente, a carga horária mínima
99 do aluno e seus créditos; o capítulo 6 trata das atribuições das Pró-Reitorias de
100 Extensão e Ensino, das direções de gestão das unidades locais, dos coordenadores
101 dos cursos, da extensão, do professor coordenador do projeto e inclusive as
102 atribuições dos discentes; e o capítulo 7 trata das disposições finais e prazo de
103 vigência. A própria resolução prevê que, após a implantação, deve ser realizado um
104 estudo para avaliação dos resultados alcançados e criação de indicadores. Ressaltou
105 que o documento é de suma importância para a instituição. Após apresentação,
106 o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Nayara
107 explicou que os pontos 4, 5 e 6 estavam na pauta da reunião ordinária por uma
108 demanda da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO,
109 apresentada ao Instituto Federal nos últimos dias e, para fazer os esclarecimentos a
110 respeito, convidou a diretora executiva da FAPTO, Fernanda Fernandes para fazer o
111 uso da palavra. Fernanda explicou que os pontos de pauta foram incluídos através
112 de pedido da FAPTO para atender o Decreto nº 7.423, de 2010, que regulamenta a
113 Lei nº 8.958, de 1994, que dispõe sobre a relação entre as instituições de ensino
114 superior e de pesquisa científica e tecnológica com suas Fundações de Apoio.
115 Informou que o artigo 6º do Decreto nº 7.423 traz que todos os
116 projetos gerenciados pela Fundação de Apoio devem ser aprovados pelo Conselho
117 Superior da Instituição, porém, o IFTO tem um regulamento interno que disciplina
118 que apenas os projetos de pesquisa precisam da aprovação prévia do Consup.
119 Ressaltou que, quando a FAPTO, no final do ano de 2020, encaminhou a
120 documentação para solicitar a renovação de autorização para continuar apoiando o
121 IFTO para o Grupo de Apoio Técnico – GAT, que é formado por representantes do
122 Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, um dos
123 documentos do *check list* era justamente a aprovação dos projetos pelo
124 Consup. Quando percebida a necessidade da aprovação, a FAPTO solicitou ao IFTO
125 que incluísse a aprovação do gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos
126 que não tinham sido aprovados na época para atender às exigências para o
127 recredenciamento da FAPTO. Justificou que a solicitação não foi feita antes
128 justamente por desconhecimento, já que a parceria entre FAPTO e o IFTO era uma
129 parceria recente, tratando dos primeiros projetos, com execução iniciada em 2020.
130 Informou a exigência já havia sido inserida no *check list* da FAPTO para que, quando
131 iniciada a execução dos projetos, a aprovação pelo Consup fosse em tempo hábil. A
132 conselheira Benemara disse estar insegura quanto à votação dos projetos, visto que
133 foram abertos em 2019, ou seja, já estavam quase concluídos. Ressaltou não ter
134 entendido a razão da solicitação de aprovação naquela data em que já estavam
135 sendo finalizados. Pediu mais explicações à diretora executiva da FAPTO, Fernanda
136 Fernandes. Nayara questionou Benemara qual seria a dúvida específica da
137 conselheira para que a Fernanda pudesse fazer os esclarecimentos. Benemara disse
138 que sua dúvida era votar um projeto no término e não no seu início. Fernanda
139 explicou que os projetos realmente deveriam ter sido aprovados anteriormente, mas
140 que a inexperiência da FAPTO quanto à parceria e a inexigência das normativas do
141 IFTO quanto à aprovação prévia foram os motivos do equívoco para a solicitação
142 tardia. Ressaltou que a necessidade da aprovação dos documentos pelo Conselho
143 era em atendimento a uma demanda específica do MEC, do Ministério da Ciência,

144 Tecnologia e Inovação e do Grupo de Apoio Técnico para credenciamento de
145 Fundações de Apoio – GAT, que analisam e gerenciam os projetos da FAPTO. Nesse
146 sentido, para que a FAPTO continuasse apoiando os projetos do IFTO, era necessária
147 a autorização de credenciamento. Fernanda ressaltou que nem mesmo a
148 Procuradoria havia se manifestado quanto à solicitação da aprovação, justamente
149 porque a regulamentação do IFTO não exigia. Salientou que somente no momento
150 da renovação a aprovação foi exigida, e que a falta dela poderia impedir a renovação
151 da autorização pelo GAT. Nayara relatou que dois dos projetos apresentados
152 estavam sendo gerenciados pela Pró-Reitoria de Extensão, que o projeto do Centro
153 de Referência em Educação a Distância – CREAD passou por apresentação
154 e aprovação do Conselho. Explicou que os projetos de extensão, por conta da
155 regulamentação própria da extensão, não havia necessidade de aprovação, mas para
156 fins do contrato e da execução dos projetos com a FAPTO, todos os processos foram
157 submetidos à Procuradoria e não houve manifestação no sentido de inserção da
158 documentação na época. Tendo o IFTO sido notificado pela FAPTO pelos motivos
159 expostos acima da necessidade de inserção dessa documentação apenas naquela
160 época. Disse que a aprovação era no sentido de sanear essa demanda pois,
161 como observado, os projetos já estavam em andamento, eram importantes projetos
162 para a instituição, e que o objetivo era só sanear a demanda para continuidade da
163 condução das atividades vinculadas a eles. O conselheiro Klaus se filiou às
164 colocações postas pela conselheira Benemara no sentido da importância dos
165 processos serem bem geridos, alimentados e trazidos para o Conselho no momento
166 adequado. Disse que se estava sendo levado para o Conselho naquele momento era
167 porque era de fundamental importância passar pelo Conselho, mas no momento
168 adequado, para o caso de algum conselheiro ter questionamentos com relação ao
169 mérito dos projetos. Ressaltou que, naturalmente, não haveria o que se fazer
170 naquele momento, visto que já haviam sido executados e que estavam tratando de
171 valores consideráveis, e registrou o pedido para que os processos fossem
172 disponibilizados sempre com os pareceres com as assinaturas, amadurecidos e a
173 tempo para serem apreciados pelo Conselho. O conselheiro Cristiano tranquilizou os
174 conselheiros quanto aos benefícios dos projetos e ressaltou que não teve
175 irregularidade por parte da Instituição nem o Conselho foi negligenciado, que
176 apenas na época não foi percebida a necessidade, o que aconteceu tardiamente, e
177 ressaltou que a própria Procuradoria não havia percebido. Frisou que o acontecido
178 foi um caso atípico, que não é cultura da instituição atropelar o Conselho. Salientou
179 a execução dos trabalho e o quanto essas ações eram importantes para as
180 comunidades interna e externa. O conselheiro se posicionou a favor da continuação
181 dos projetos devido à importância deles, ressaltando também a importância da
182 renovação do convênio com a FAPTO. Sugeriu que o conselheiro Josuan, caso
183 presente, desse uma explicação do ponto de vista jurídico do que aconteceu na
184 época, mas ressaltou que não via nenhum problema, devendo ser chancelado por
185 ser uma ação importante, ficando a situação de lição, para se atentarem mais e não
186 deixarem acontecer esse tipo de constrangimento novamente. O
187 conselheiro Josuan falou que, de fato, um equívoco poderia ter acontecido na
188 manifestação jurídica do processo, uma vez que não se verificou essa exigência legal
189 do Decreto. Fez um apontamento sobre o procedimento, disse que a deliberação
190 pelo Conselho naquele momento de fato era a exigência legal que deveria ter sido
191 adotada de forma prévia, mas que estava sendo feita. Frisou que, naquele
192 momento, estavam buscando uma convalidação do ato de aprovação. Com relação
193 ao procedimento, justificou que poderia não ter sido adotada uma recomendação da
194 Procuradoria porque ele pede aprovação dos projetos especificadamente de um
195 conselho acadêmico. Informou que o parágrafo 2º do artigo 6º, apontado pela

196 FAPTO, traz a necessidade de aprovação de um conselho acadêmico, mas que no
197 *caput* traz a necessidade de uma aprovação do Conselho Superior de uma norma
198 específica que trata da tramitação desses projetos de pesquisa e extensão que são
199 que intermediados pelas Fundações de Apoio. Informou que, para que se tivesse um
200 aperfeiçoamento legal, normativo e interno, seria interessante que se elaborasse a
201 norma interna que dissesse qual a instância administrativa faria a aprovação desses
202 projetos. Ressaltou que, de fato, existia uma exigência legal do Decreto que não
203 havia sido observada sobre a questão de aprovação do Conselho Superior, mas não
204 se tinha um vício insanável; em regra, eram vícios sanáveis porque eram vistos de
205 forma, de procedimento, podendo ser adequado com a utilização do procedimento
206 de convalidação dos atos, fazendo a aprovação extemporânea e verificando, para um
207 futuro próximo, fazer a análise e tramitação de norma interna para regulamentar o
208 procedimento de projetos intermediados pela Fundação de Apoio. A presidente
209 substituta agradeceu a Josuan pelos esclarecimentos e recomendações e afirmou
210 que as recomendações seriam acatadas. O conselheiro Otaviano informou que havia
211 mais três projetos em fase de negociação com a FAPTO para execução, com recursos
212 em fase de andamento, liberados no último dia do ano de 2020. Sugeriu que
213 a presidente submetesse a execução dos projetos para deliberação na próxima
214 reunião do Conselho e, a partir de então, o foco passaria para a construção do
215 documento que regulamentasse os trâmites internos de aprovação com a
216 FAPTO. Após apresentação, procedeu-se à deliberação do ponto quatro, a saber:
217 deliberação acerca da execução do Projeto "Oferta de cursos de idiomas para
218 condutores e guias de turismo" pela Pró-Reitoria de Extensão em parceria com
219 a FAPTO, conforme Processo nº 23235.032272/2019-39. Na sequência,
220 o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por dezessete votos
221 favoráveis e duas abstenções (Francisco e Benemara). Na sequência, procedeu-se à
222 deliberação do ponto cinco, a saber: deliberação acerca da execução do Projeto
223 "Alimentação Saudável: Aprender a fazer e fazer para aprender" pela Pró-Reitoria de
224 Extensão em parceria com a FAPTO, conforme Processo nº 23235.016822/2019-
225 72. Após apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por
226 dezessete votos favoráveis e duas abstenções (Francisco e Benemara). Na sequência,
227 procedeu-se à deliberação do ponto seis, a saber: deliberação acerca da execução do
228 Projeto de Criação do Centro de Referência em Educação a Distância – CREAD pela
229 Pró-Reitoria de Ensino em parceria com a FAPTO, conforme Processo
230 nº 23235.030035/2019-33. O conselheiro Thiago ressaltou que o CREAD atendia
231 a uma demanda existente pela interiorização do estudo, papel que o IFTO estava
232 desempenhando bem com o atendimento aos municípios, a alguns polos sem
233 acesso aos cursos presenciais. Frisou que o projeto era muito bem visto e que
234 atendia às necessidades dos tocantinenses do interior. Entretanto, salientou a
235 necessidade de incentivo ao docente que se dedica ao CREAD e não tem benefício
236 por essa participação. Citou a pouca procura pelos editais de seleção do CREAD,
237 justificando a sugestão às Pró-Reitorias de Ensino e de Extensão de promover um
238 programa de incentivo em forma de bolsa aos professores, do contrário, não
239 haveria professores para lecionar no projeto. Informou que o professor que dava
240 aula no CREAD tinha contabilizado seu cômputo da carga horária semanal e mensal,
241 entretanto, relatou que existia o receio de que, com o aumento da demanda das
242 aulas nos *campi*, chegasse ao momento de não ter professores para atender ao
243 CREAD. Após apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido
244 aprovado por quinze votos favoráveis e quatro abstenções (Francisco, Benemara,
245 Klaus e Thiago). Não havendo mais nada a tratar, a presidente substituta agradeceu
246 a presença de todos e encerrou a reunião, e eu, Rosseane Elysa Ferreira Barbosa,
247 secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que, depois de lida e

248 aprovada, vai assinada por mim, pela presidente substituta do Conselho e pelos
249 membros deste Conselho que compareceram à reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Presidente**, em 10/05/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosseane Elysa Ferreira Barbosa, Secretária**, em 11/05/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Conselheira**, em 11/05/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa, Conselheiro**, em 12/05/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Conselheiro**, em 12/05/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonierison de Araujo da Cruz, Conselheiro**, em 12/05/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Conselheira**, em 13/05/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josuan de Carvalho da Cunha, Conselheiro**, em 13/05/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ramos Vieira, Conselheiro**, em 14/05/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Soares de Sousa, Conselheiro**, em 17/05/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Feitoza Amaral, Conselheiro**, em 17/05/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clerson Dalvani Reis, Conselheiro**, em 17/05/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miquéias Alves da Rocha César, Conselheiro**, em 17/05/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Jardim da Fonseca, Conselheira**, em 18/05/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Boanergis Alves Ferreira Filho, Conselheiro**, em 18/05/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Conselheiro**, em 18/05/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Loiola Araujo e Silva, Conselheiro**, em 18/05/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caetano Cardoso, Conselheira**, em 18/05/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIBER OLIVEIRA PEREIRA, Conselheiro**, em 18/05/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josevan Barbosa de Souza, Conselheiro**, em 18/05/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel da Silva Bronze, Conselheiro**, em 18/05/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Rebeca Pereira Oliveira, Conselheira**, em 19/05/2021, às 06:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benemara Pereira da Silva Peluzio, Conselheira**, em 21/05/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1277554** e o código CRC **EC1341F4**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.001464/2021-18

SEI nº 1277554